PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 04-11-19
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 486 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do *caput* dos arts. 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 341, de 03.12.2010.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º, da Lei Complementar nº 341, de 03.12.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de "Ajudante de Serviços Gerais", provimento efetivo; Regime Estatutário, Referência: 02 A; Requisitos: Alfabetizado; carga horária de 40 horas semanais."

Art. 2º - O *caput* do art. 2º, da Lei Complementar nº 341, de 03.12.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo de "Encanador", provimento efetivo; Regime Estatutário, Referência: 05 A; Requisito: 4ª série do 1º grau e comprovação de experiência mínima de 01 ano; carga horária de 40 horas semanais."

Art. 3º - O *caput* do art. 3º, da Lei Complementar nº 341, de 03.12.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo de "Pedreiro", provimento efetivo; Regime Estatutário, Referência: 05 A; Requisitos: 4ª série do 1º grau e comprovação mínima de experiência de 02 anos; carga horária de 40 horas semanais."

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de outubro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PCC - 17
CM-C 17